



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI N. 22/2019.

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO, e LOA, e fica Autorizado o poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 29.352,00(Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), na unidade orçamentária da secretaria Municipal de Educação, Esport., Cult e Tris, no orçamento Vigente, e da outra providencias. ”

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes De Souza

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa a melhora no atendimento aos alunos de nosso Município, que estudam nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental**.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

3. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei N° 27/2019.

Sala das Comissões, em 22 de março de 19



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

.....
Elenildo Nunes De Souza
Relator

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos Da Silva
Presidente

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário

Sala das Comissões, em 22 de março de 19